



DECRETO Nº. 2.214, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE MANIFESTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em Saúde Pública NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE MANIFESTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), em seu território, como também pelo disposto no Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de Junho de 2021.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos e as providências de combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) a serem realizados neste período, são os regulamentados pelo Comitê Extraordinário Covid-19, pelo Plano Minas Consciente, pelas Normas do Serviço Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde e pelo Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e que estão em vigor.

Parágrafo Único - Os atos administrativos de que trata o “caput” deste artigo, poderão ser alterados no decorrer do período de combate à Pandemia do COVID-19 com a devida divulgação.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, ficam convalidados todos atos administrativos decorrentes do Decreto nº 1.970, de 17 de Março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município, assim como do Decreto nº 2.027, de 29 de Maio de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município, com vigência até 31 de Dezembro de 2020 e do Decreto nº 2.213, de 29 de Junho de 2021, que convalidou o Estado de Calamidade Pública no período de 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

ADM 2021-2024 - “CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - CNPJ 17.710.096/0001-84
RUA LAURO BARBOSA, 254 – CENTRO – ESTRELA DALVA – MG – CEP 36.725-000
Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432
e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

PUBLICADO NO I
POR _____
ESTRELA DALVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
CEP.: 36.725-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Para fins do cumprimento das disposições do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, este Decreto será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência, pelo Princípio da Simetria com o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Estrela Dalva, 30 de Junho de 2021.

Diego Coutinho da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
POR 07 DIAS
ESTRELA DALVA, EM 01/06/2021

Talita da Costa Tomazio Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ADM 2021-2024 - "CONSTRUINDO UMA NOVA ESTRELA COM A FORÇA DO POVO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - CNPJ 17.710.096/0001-84
RUA LAURO BARBOSA, 254 – CENTRO – ESTRELA DALVA – MG – CEP 36.725-000
Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432
e-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br